



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REVOGAÇÃO

Processo nº: 233/2023

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 13/2023

Tipo: "Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima".

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio iniciou o processo de concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) por meio do Edital nº13/2023, com o objetivo de selecionar um parceiro privado para a execução de para a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do Município de Patrocínio/MG, conforme as diretrizes estabelecidas no Procedimento de Manifestação de Interesse.

O mencionado processo de concorrência foi conduzido de acordo com os trâmites legais e regulamentares aplicáveis, tendo sido observados os princípios da isonomia, transparência, competitividade e economicidade, de forma a assegurar o interesse público na celebração da referida PPP.

Durante o procedimento de manifestação de interesse apenas uma empresa apresentou projeto, o qual foi aprovado e motivou a abertura do presente processo de concorrência.

Durante a fase de avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, tornou-se evidente que as condições do mercado e os elementos técnicos e financeiros envolvidos no processo sofreram alterações desde a concepção do edital, as quais podem comprometer a viabilidade econômica e financeira da PPP, bem como a adequada prestação dos serviços.

Em virtude dessas mudanças, a manutenção do processo de concorrência poderia implicar riscos financeiros e operacionais para o Poder Público, podendo prejudicar a consecução dos objetivos previamente estabelecidos.

A legislação pertinente à matéria, em especial o art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e a Súmula nº 473 do STF, concede à Administração Pública a prerrogativa de revogar o processo de concorrência quando houver razões de interesse público que justifiquem a medida.

O processo ainda não foi homologado, assim não há direito líquido e certo dos licitantes à contratação, conforme entendimento do STF de que “[a] mera revogação do processo



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

licitatório até então válido, antes da homologação, sem repercussão alguma na esfera jurídica dos concorrentes originais.” (AI nº 228.554/MG)

Neste sentido, decido:

Revogar, por motivo de interesse público, o processo de concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) referente ao Edital 13/2023.

Determinar a publicação imediata do ato de revogação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município de Patrocínio, para conhecimento público e dos licitantes envolvidos no processo.

Comunicar, formalmente, aos participantes do processo de concorrência sobre a revogação e esclarecer os motivos que levaram a essa decisão.

Avaliar a conveniência de elaborar novo edital para a realização de um novo processo de concorrência, considerando as condições atuais do mercado e aprimorando os termos da parceria, visando ao atendimento das necessidades públicas de forma mais eficiente e econômica.

Esta decisão é fundamentada no interesse público, na observância da legislação vigente e na necessidade de assegurar que a Parceria Público-Privada a ser celebrada seja benéfica para a coletividade e eficaz na consecução dos objetivos propostos.

Patrocínio, 06 de novembro de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito de Patrocínio